



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Objeto: Locação de um imóvel na Rua Goiás, s/n, Novo Horizonte, Cumaru do Norte-PA, para funcionamento da REURB – Regularização fundiária Urbana.

Contratado: CLEUSA GONÇALVES TEMPONI, CPF: 519.792.092-00.

A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso V, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a administração pública está autorizada a proceder à contratação direta, tendo em vista a ausência de uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

Caracterização da Situação que justifica a inexigibilidade de Licitação para a referida locação se funda no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, e se justifica pelos seguintes motivos:

Considerando que a administração pública não dispõe de imóvel próprio para suporte mencionado e não dispõe de recursos para construção de estrutura própria para as finalidades descritas acima.

Desta feita, a locação do imóvel é de altíssima importância, indispensável à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Administração. Por essa razão, solicito parecer deste Controle para que sejam tomadas as providências cabíveis que o caso requer.

Cumaru do Norte – PA, 24 de abril de 2026.

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal